



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**Processo Administrativo Nº 022/2021**  
**Sistema de Registro de Preços**

**UASG 981981**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692 Centro, Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.400-358, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.422/2019, Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03 de 26 de abril de 2018, Decreto nº. 8.538/2015 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
21/06/2021	08:30 horas	Portal de Compras do Governo Federal <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor estimado da presente licitação importa **R\$ 6.650.323,81 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação ocorrerão a contar do Orçamento do Exercício de 2021.

3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

5.1 Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03 de 2018.

5.2 Não poderão participar desta licitação os FORNECEDORES:

5.2.1 Penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposo. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado à penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;

5.2.4 Na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

5.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.6 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.7 Será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

5.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou que pertençam a um mesmo grupo;

5.2.8.1 Para fins de configuração da participação de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo, verificar-se-á, dentre outros fatores, o quadro societário, vínculos gerenciais e administrativos e, principalmente, a afetação do caráter competitivo do certame.

5.2.9 Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, da Paraíba ;

5.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.11 Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de Servidores ou Membros da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4.1 Serão desclassificados, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro no CHAT do Sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável por igual período, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação..

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três (3), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes-e-contratos/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

8.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.18.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Nº 8.666/1993.

8.20.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.20.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

9.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 10.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)).

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferidas pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

9.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

9.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

9.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor.

9.9 Para os demais casos, as comunicações serão feitas por meio de contato e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema COMPRASNET.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Somente serão aceitos documentos de habilitação e propostas enviados em formato **NÃO EDITÁVEL, sob pena desclassificação.**

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.9 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**10.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5 No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso;

10.10.7 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante;

10.10.8 O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior no prazo previsto no item 10.1 não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo Pregoeiro.

**10.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.11.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.11.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas na Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

10.11.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.11.4 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

10.11.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;

10.11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.8 Em respeito ao art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, será assegurado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, o prazo de (5) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração;

## **10.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.12.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2020, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

10.12.1.1 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

10.12.1.1.1 Conforme determinação do art. 2º da LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019, que alterou o caput do art. 294 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), será dispensada a publicação do balanço patrimonial da companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.12.1.2 As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento também autenticados pelo referido Órgão;

10.12.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.12.2 As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

10.12.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

10.12.4 Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Patrimonial Simplificado, acompanhado de documento, oficial que comprove esta condição.

### 10.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.1 Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF;

10.13.1.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedido por entidade Pública ou Empresa Privada, que comprove que a Licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o OBJETO da contratação

10.13.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Para os itens cujo valor total seja inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

11.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3.1 Será assegurado prazo para a regularização da documentação dos licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 da LC nº 123/2006

11.4 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.5 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.7 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

11.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro e Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 10.4.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação do anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos;

12.1.2 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 10.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.

12.9 O Formulário da Proposta de Preços e declarações somente poderão ser apresentados em original.

### **13. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS**

---

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 14. DOS RECURSOS

---

14.1. Para fins do registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão “manifestar de forma imediata e motivada”, será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

14.1.1 Os registros relativos às intenções motivadas de recursos terão que ocorrer dentro do prazo mínimo de 20 (vinte) minutos contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor;

14.1.1 Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pelo Pregoeiro.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

14.3.1 Nada obstante a adjudicação pela Pregoeiro, a homologação do procedimento licitatório estará sujeita à deliberação por parte da autoridade competente;

14.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas exclusivamente no campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 O Pregoeiro e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Secretário Municipal, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

19.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.2.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

19.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato nas condições e prazo estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e às constantes do presente Edital.

19.6 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

---

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 Apresentar documentação falsa;

23.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 Não mantiver a proposta;

23.1.7 Cometer fraude fiscal;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, os licitantes ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

23.4.1 Advertência;

23.4.2 Multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

23.4.3 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

23.5 A penalidade prevista no item 19.1, IV é aplicável aos licitantes que praticarem as condutas descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

24.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

24.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio. A Ata será circunstanciada, nela registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

25.2 Os questionamentos respondidos pelo Pregoeiro estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no link correspondente a este Pregão Eletrônico.

25.3 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, através do e-mail [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) para ciência de quaisquer interessados.

25.4 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

25.5 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.6 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10 Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

25.10.1 Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso aos licitantes do prosseguimento da licitação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e informações contidas no COMPRASNET, prevalecerá as deste Edital.

25.16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, conseqüentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

25.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao conseqüente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedora praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

25.18 É facultada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu Anexo I, II e III sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25.19 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

25.20 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

25.20.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

25.21 O Órgão Fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba ou as secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.

25.22 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pela Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019.e pela Lei Complementar Nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.23 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

25.23.1 Anexo I-Planilha de Quantitativos e Preços;

25.23.2 Anexo II-Termo de Referência-Especificações Técnicas do Objeto da Licitação e seus Anexos;

25.23.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

25.23.4 Anexo IV-Minuta da Ata de Registro de Preços; e

25.23.5 Anexo V-Minuta do Contrato.

Campina Grande, 07 de junho de 2021.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Administração**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**Processo Administrativo Nº 022/2021**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**Processo Administrativo Nº 022/2021**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Instantâneo Universal 20gr, Com Tecnologia Hidrofóbica. Cola: Metais, Papéis, Madeiras, Porcelanas, Borrachas, Plásticos, Cortiças E Outros. Sistema Anti-Entupimento. Cx Contendo 10 Frascos De 20g Cada.	250	CAIXA	R\$ 88,56	R\$ 22.140,00
2	Almofada Para Carimbo Azul Nº 03. .	900	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
3	Almofada Para Carimbo Preto Nº 03. .	500	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
4	Apagador Para Quadro Branco, Confeccionado Em Plástico Resistente, Contendo 6 Feltros Removíveis Que Prolongam O Tempo De Vida Do Produto. Possui Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas: Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm.	1500	UNIDADE	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
5	Apontador De Plástico Para Lápis, Lâmina De Aço Temperado, Formato Retangular Ou Circular De Cores Variadas, Com 30 Unds. .	500	CAIXA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
6	Arquivo De Mesa Com Corpo Em Aço Na Cor Grafite, Para Fichas Padronizadas Com Tampa Em Acrílico. Capacidade Para 500 Fichas Tamanho 4 X 6 E Divisões Em Plástico Para Auxiliar O Equilíbrio Dos Cartões. Acompanha 100 Fichas Pautadas.	400	UNIDADE	R\$ 72,78	R\$ 29.112,00
7	Bloco Anotação C/Pauta 142x198mm Serrilhado 100fls. .	300	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Bloco Para Anotação, Tamanho Meio Ofício, Com 48 Folhas, Gramatura De 70 Gramas, Sem Margem.	3300	UNIDADE	R\$ 3,36	R\$ 11.088,00
9	Borracha Bicolor, Projetada Para Apagar Lápis (Lado Vermelho) E Caneta (Lado Azul), Consistência Firme, Possui Angulação Triangular Nas Extremidades Para Um Manuseio Mais Assertivo. Livre De Látex, Atóxica. Cx Contendo 40 Unds.	2000	CAIXA	R\$ 37,70	R\$ 75.400,00
10	Borracha Branca Nº 06 Látex, Sintética, Abrasiva E Agentes De Vulcanização; Cx Com 30 Unds. .	30	CAIXA	R\$ 16,93	R\$ 507,90
11	Borracha Ponteira Branca Para Lápis Grafite, Medindo 2,9 X 1,2 X 0,06 Cm, Pesando 4gr. Pote Contendo 50 Unds	5000	POTE	R\$ 14,30	R\$ 71.500,00
12	Cx De Arquivo Polionda Ofício 350x250x130cm, Na Cor Vermelho, .	9000	UNIDADE	R\$ 5,06	R\$ 45.540,00
13	Cx De Correspondência Com Três Bandejas Tamanho Ofício, Articulável, Injetada De Poliestireno Cristal, Medindo 255 X 253mm X 120mm	600	UNIDADE	R\$ 62,35	R\$ 37.410,00
14	Calculadora Portátil 12 Dígitos. .	600	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 14.598,00
15	Caneta Esferográfica, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Azul, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds, .	10000	CAIXA	R\$ 49,16	R\$ 491.600,00
16	Caneta Esferográfica, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Preta, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds, .	10000	CAIXA	R\$ 49,16	R\$ 491.600,00
17	Caneta Esferográfica, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Vermelha, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds, .	10000	CAIXA	R\$ 49,16	R\$ 491.600,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Caneta Marca Texto Cor Amarelo Com 12und. .	750	CAIXA	R\$ 21,03	R\$ 15.772,50
19	Caneta Marca Texto Cor Verde Com Cx Com 12 Unds. .	750	CAIXA	R\$ 21,03	R\$ 15.772,50
20	Caneta Marcadora De Cd Cor Preta.	550	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 2.623,50
21	Cd Embalagem Com 100 Unds	850	PACOTE	R\$ 166,60	R\$ 141.610,00
22	Clipes Aço Niquelado 0/0, Cx Com 100 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,59	R\$ 28.490,00
23	Clipes Aço Niquelado 1/0, Cx Com 100 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,85	R\$ 31.350,00
24	Clipes Aço Niquelado 2/0, Cx Com 100 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,85	R\$ 31.350,00
25	Clipes Aço Niquelado 3/0, Cx Com 100 Unds.	13000	CAIXA	R\$ 2,08	R\$ 27.040,00
26	Clipes Aço Niquelado 4/0, Cx Com 50 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,86	R\$ 31.460,00
27	Clipes Aço Niquelado 6/0, Cx Com 50 Unds.	12000	CAIXA	R\$ 2,28	R\$ 27.360,00
28	Clipes Aço Niquelado 8/0, Cx Com 50 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,80	R\$ 30.800,00
29	Cola Bastão 10g Cx C 06 Unds. .	1200	CAIXA	R\$ 14,60	R\$ 17.520,00
30	Cola Branca 90g. .	10000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
31	Cola Branca Escolar Líquida, Lavável, Não Tóxica De 01 Kg. Com Especificações Contidas Na Embalagem.	1200	UNIDADE	R\$ 17,58	R\$ 21.096,00
32	Cola Líquida, Branca, Escolar, Atóxica, Composta De Acetado De Polivinila (Pva), Com Faixa De Concentração De 22% E Água Com 68% A 70%, Lavável Com Acabamento Transparente E Flexível. Bico Contra Entupimentos E Vazamentos. Embalagem De 1 Kg.	350	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
33	Corretivo Líquido, À Base De Água, Atóxico, 18 Ml. Com Especificações Contidas Na Embalagem. Cx Com 12 Unds.	750	CAIXA	R\$ 21,80	R\$ 16.350,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	Dvd-Rw Virgem Tipo Regraváveis, Capacidade 4,7 Gb, Duração 120 Mim, Velocidade De Gravação 8x. Tubo Cotendo 25 Unds.	300	TUBO	R\$ 128,12	R\$ 38.436,00
35	Elástico Fino Borracha Natural - Pcte 500g. .	850	PACOTE	R\$ 14,03	R\$ 11.925,50
36	Elástico Látex Fino Amarelo Número 18, Embalagem Com 600 Unds, Pesando 500 Gramas, Medindo Aproximadamente 1,8mm X 2mm X 5cm.	200	PACOTE	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
37	Envelope Amarelo, Tamanho A4..	55000	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 22.550,00
38	Envelope Branco 90g/M² Cx Contendo 100 Envelopes 229 X 324mm.	450	CAIXA	R\$ 39,05	R\$ 17.572,50
39	Envelope Colorido Para Acondicionar Cd/Dvd. Confeccionado Em Papel Com Visor Transparente, Medindo 12,5 Cm X 12,5 Cm. Embalagem Contendo 100 Unds	350	CAIXA	R\$ 25,30	R\$ 8.855,00
40	Envelope Madeira 31cm X 41cm.	10000	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
41	Envelope Ofício 114 X 229mm Branco.	8000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
42	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 162mm X 229 Mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Com 250 Unds	200	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
43	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 200mm X 280mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	12000	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
44	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 240mm X 340 Mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	200	CAIXA	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	Envelope Saco Off Set Branco Medindo 162mm X 229mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	200	CAIXA	R\$ 26,66	R\$ 5.332,00
46	Envelope Saco Off Set Branco Medindo 200mm X 280mm Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	500	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
47	Envelope Saco Off Set Branco Medindo 240mm X 340mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	150	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
48	Estilete Grande. .	5000	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
49	Etiqueta Auto-Adesiva Cx Com 100 Fls. .	350	CAIXA	R\$ 60,85	R\$ 21.297,50
50	Extrator De Grampo. .	4200	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 10.836,00
51	Fita Adesiva Dupla Face 18mm Por 30 Metros, Confeccionado Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água Em Ambos Os Lados, Liner De Papel Siliconizado.	3500	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 38.465,00
52	Fita Adesiva Dupla Face, Largura 18mmx5m, Transparente Polipropileno. .	1400	UNIDADE	R\$ 14,06	R\$ 19.684,00
53	Fita Adesiva Largura 45mmx45 M, Transparente Polipropileno. .	5000	UNIDADE	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
54	Fita Adesiva Pp 48mm X 50m Marrom, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado, Coberto Com Adesivo Acrílico	7100	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 29.820,00
55	Fita Adesiva Pp 48mmx50m Transparente, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado, Coberto Com Adesivo Acrílico.	9100	UNIDADE	R\$ 4,34	R\$ 39.494,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	Fita Adesiva Transparente Tipo Durex, 12mm X 50m, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico.	2800	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 3.864,00
57	Fita Adesiva Transparente Tipo Durex, 48mm Milímetros Por 50 Metros, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico.	4000	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
58	Fita Crepe 19mmx50m. .	950	UNIDADE	R\$ 4,53	R\$ 4.303,50
59	Fita Crepe 50mmx 50m, Confeccionada Em Papel Especialmente Tratado, Composta De Adesivo À Base De Resina E Borracha, Resistente Ao Estiramento E Resistente À Temperatura 50°/40min	4000	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 32.080,00
60	Fita Multiuso Adesiva Transparente 50mmx50m. .	1400	UNIDADE	R\$ 6,81	R\$ 9.534,00
61	Fita Multiuso Transparente 12mmx50m. .	1400	UNIDADE	R\$ 2,74	R\$ 3.836,00
62	Grampeador 26/6, Medio, Confeccionado Em Metal, Para Até 20 Folhas, Espaço De 150mm Para As Folhas	4400	UNIDADE	R\$ 19,58	R\$ 86.152,00
63	Grampeador 9/14, Confeccionado Em Metal, Para Até 100 Folhas.	300	UNIDADE	R\$ 33,03	R\$ 9.909,00
64	Grampeador Alicata Em Aço Capacidade P/ 25fls. .	250	UNIDADE	R\$ 53,13	R\$ 13.282,50
65	Grampeador Profissional Para Papeis, Composto De Base E Alavanca De Pressão Confeccionados Em Chapa De Aço Carbono, Pintada Ou Esmaltada Ou Ainda Cromado, Sendo Que A Alavanca Constitui-Se De Um Braço Com Pulsão Acoplado Ao Porta Grampos, Este Em Material Aço Carbono Com Avançador E Guia Reforçada Por Chapa Frontal Soldada, Permitindo A Recarga De Grampos Tipo Maior Que 26/6, E Ser Provida De Um Fundo Plástico Antiderrapante. Capacidade Mínima Grampear 100(Cem) Folhas Ou Mais. .	230	UNIDADE	R\$ 126,16	R\$ 29.016,80
66	Grampeadores Para Grampo De N° 23/24 .	230	UNIDADE	R\$ 67,99	R\$ 15.637,70

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	Grampo 23/10 Cx Com 1000 Unds	230	CAIXA	R\$ 9,53	R\$ 2.191,90
68	Grampo 23/15 Cx Com 1000 Unds. .	230	CAIXA	R\$ 11,46	R\$ 2.635,80
69	Grampo Niquelado 26/6, Cx Com 5000 Unds. .	7100	CAIXA	R\$ 4,82	R\$ 34.222,00
70	Grampo Para Grampeador 26/6, Confeccionado Em Zinco, Galvanizado. Cx Contendo 5000 Unds.	2550	CAIXA	R\$ 6,36	R\$ 16.218,00
71	Grampo Para Grampeador 9/14, Confeccionado Em Zinco, Galvanizado. Cx Contendo Com 5000 Unds.	450	CAIXA	R\$ 18,94	R\$ 8.523,00
72	Grampeador Grande C26, Compatível Com Grampo 26/6. .	2000	UNIDADE	R\$ 25,48	R\$ 50.960,00
73	Lapis Grafite (Lapiseira 0.7). .	200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 900,00
74	Lápis Grafite Formato Redondo Com Perfil De 7,2mm, Composição A Base De Madeira, Grafite, Cargas Inertes E Material Cerâmico, Comprimento De 170 A 175mm, Apontado Topo Serrado, Graduação Hb, Mina N2, Pintura Brilhante Na Cor Preta. Cx Contendo 144 Unds.	1100	CAIXA	R\$ 48,66	R\$ 53.526,00
75	Lápis Grafite, Mina Grafite Nº 2 = B. Resistente, Com Escrita Macia, Traço Escuro E Excelente Apagabilidade. Madeira Plantada De Alta Qualidade, Ecologicamente Correto. Cor Preta. Formato Redondo, Cx Com 144 Unds. .	30	CAIXA	R\$ 48,66	R\$ 1.459,80
76	Livro Ata Capa Dura (Preto Ou Cinza) Und Com 100 Folhas 210x300. .	4600	UND	R\$ 11,93	R\$ 54.878,00
77	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas, Formato 160 X 220 Mm; Capa De Papelão 0,705 Grs, Cor Preta E Azul. .	2850	UND	R\$ 10,63	R\$ 30.295,50
78	Papel 40 Kg, Folha Grande. Acondicionados Em Pcts Contendo 250 Unds.	800	PACOTE	R\$ 320,83	R\$ 256.664,00
79	Papel 40 Kg, Gramatura 120g/M², Medindo 210 X 297mm (A4), Com Textura Lisa E Tom Branco Alcalino. Embalagem Contendo 50 Unds	510	PACOTE	R\$ 13,46	R\$ 6.864,60
80	Papel Auto Adesivo Transparente, Medindo 45cm X 25mts. Rolo Contendo 25 Metros.	220	ROLO	R\$ 93,33	R\$ 20.532,60

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	Papel Carbono Na Cor Azul Para Escrita Manual Com Capacidade Para 10 Dias, Tamanho A4 (21 X 29,7mm). Embalagem Contendo 100 Folhas	710	PACOTE	R\$ 39,43	R\$ 27.995,30
82	Papel Tipo Ofício 2 (216 X 330mm) Gramatura 75g/M <sup>2</sup> , Resma Contendo 500 Unds. O Produto Deve Ser Entregue Em Cxs Contendo 10 Resmas Cada.	900	CAIXA	R\$ 337,50	R\$ 303.750,00
83	Papel Tipo Ofício Reciclado, Produzido Por Fibras Renováveis, Tamanho A4 (210 X 297mm) Gramatura 75g/M <sup>2</sup> , Resma Contendo 500 Unds. O Produto Deve Ser Entregue Em Cxs Contendo 10 Resmas Cada.	1377	CAIXA	R\$ 238,33	R\$ 328.180,41
84	Pasta Catálogo C/50 Fls. .	2000	UNIDADE	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
85	Pasta Catálogo Ideal Para Portfólio, Apresentações De Trabalhos Acadêmicos, Folders, Catálogo De Vendas, Etc. Formato Ofício, Com Bolso E Visor. 4 Colchetes. 50 Folhas. Tamanho: 243 X 330.	2050	UNIDADE	R\$ 24,65	R\$ 50.532,50
86	Pasta Com Aba E Elástico Transparente, Tamanho A4. .	4000	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
87	Pasta Com Aba E Elástico, Confeccionada Em Cartão Duplex (250g/M <sup>2</sup> ) Reforçada Com Ilhós. Medindo 350x240mm. Nas Cores: Verde, Amarela, Azul E Preta.	14700	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 47.040,00
88	Pasta Com Elástico Na Cor Verde, Azul E Transparente (Cristal). .	2750	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 6.600,00
89	Pasta Com Grampo Trilho, Confeccionada Em Papel Cartonado Plastificado E Grampo Em Plástico, Medindo 325mm X 230mm.	9500	UNIDADE	R\$ 3,03	R\$ 28.785,00
90	Pasta Com Grampo Trilho, Confeccionada Em Polipropileno E Grampo Em Plástico, Medindo Aproximadamente (Axlxp) 24 X 34 X 1. Embalagens Contendo 10 Unds	2600	PACOTE	R\$ 24,00	R\$ 62.400,00
91	Pasta De A-Z De Lombo Largo. .	4000	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 49.320,00
92	Pasta De A-Z, Tamanho A4. .	300	UNIDADE	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
93	Pasta De Papelão C/ Ferragem Tamanho Ofício. .	2700	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 6.750,00
94	Pasta Plástica Escolar 55mm. .	5000	UNIDADE	R\$ 5,03	R\$

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					25.150,00
95	Pasta Poliondas Confeccionada Em Polipropileno Corrugado, Com Fechamento Em Elástico, Medindo 250 X 335 X 60mm. Embalagem Contendo 10 Unds	4100	PACOTE	R\$ 16,56	R\$ 67.896,00
96	Pasta Soft Cristal C/Ferragem. .	3500	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 7.945,00
97	Pasta Suspensa, Confeccionado Em Cartão Marmorizado Plastificado (305g/M²), Hastes Em Metal, 4 Ponteias Plásticas Fincadas Com Ilhós, 1 Grampo Plástico E 6 Posições Para Visor E Etiqueta. Tamanho: 361 Xz 240mm.Embalagem Contendo 50 Unds	4000	PACOTE	R\$ 89,93	R\$ 359.720,00
98	Perfurador. Estrutura Metálica. Com Base De 11,4cm X12,3cm. Régua Para Posicionar Papel E Depósito. Possui 2 Furos. Distância Entre Furos 8cm. Tamanho Do Furo 4mm A 6mm. Fura Até 40 Folhas Por Vez. .	3800	UNIDADE	R\$ 76,36	R\$ 290.168,00
99	Pilha Tipo Aaa Embalagem Com 4 Unds. .	200	PACOTE	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
100	Pilhas Tipo Aa Embalagem Com 4 Unds. .	200	PACOTE	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
101	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Azul Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 11,15	R\$ 72.475,00
102	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Preto Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 26.520,00
103	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Verde Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 31.850,00
104	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Vermelho Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 26.520,00
105	Pincel Para Quadro Branco, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Azul. Cx Contendo 12 Unds	650	CAIXA	R\$ 70,33	R\$ 45.714,50
106	Pincel Para Quadro Branco, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Preta. Cx Contendo 12 Unds	650	CAIXA	R\$ 70,33	R\$ 45.714,50

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	Pincel Para Quadro Branco, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Vermelha. Cx Contendo 12 Unds	650	CAIXA	R\$ 70,33	R\$ 45.714,50
108	Porta Caneta E Clips C/ 02 Compartimentos. .	650	UNIDADE	R\$ 14,86	R\$ 9.659,00
109	Porta Durex Para Fita Multiuso 12mmx50m. .	400	UNIDADE	R\$ 30,57	R\$ 12.228,00
110	Porta Lápis/Clips/Lembrete Com Bloco De Papel Lembrete, Confeccionado Em Poliestireno Injetado Na Cor Fumê. Dimensões: 232 X 79 X 90.	450	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 9.432,00
111	Porta Objetos Em Acrílico Com Suporte Para Fita Adesiva	450	UNIDADE	R\$ 34,44	R\$ 15.498,00
112	Prancheta Duratex Tamanho Meio/Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Zinco, Medindo 170x230mm	1500	UNIDADE	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
113	Prancheta Duratex Tamanho Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Zinco, Medindo 230x340mm.	2700	UNIDADE	R\$ 7,66	R\$ 20.682,00
114	Prancheta Em Poliestireno Tamanho Meio/Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Poliestireno. Dimensões: 3 X 159 X 234 Mm. Peso: 143g	1330	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 23.275,00
115	Prancheta Em Poliestireno Tamanho Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Poliestireno. Medindo 3 X 240 X 340 Mm. Peso: 286g.	2550	UNIDADE	R\$ 22,46	R\$ 57.273,00
116	Prancheta Poliestilo Ofício Preta, Com Pegador De Metal, .	1330	UNIDADE	R\$ 19,03	R\$ 25.309,90
117	Recado Auto Adesivos Colorido 0,38mmx51mm C/ 100fls. .	500	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
118	Recado Auto Adesivos Amarelo,76mmx102mm C/ 100fls. .	500	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
119	Régua 30 Cm, Transparente Material Polietilento Pol	4000	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
120	Saco Plástico Produzido Em Polietileno, Atóxico, Inodoro, Incolor, Medindo 30 Cm De Largura X 40 Cm De Comprimento, Com 0,20 Micras De Espessura. Acondicionados Em Embalagem De 1k, Contendo Aproximadamente 80 Sacos.	100	PACOTE	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	Saco Plástico Produzido Em Polietileno, Atóxico, Inodoro, Incolor, Medindo 40cm De Largura X 60cm De Comprimento, Com 0,20 Micras De Espessura. Acondicionados Em Embalagem De 1k, Contendo Aproximadamente 40 Sacos.	100	PACOTE	R\$ 66,23	R\$ 6.623,00
122	Suporte Para Fita Adesiva Grande, Com Lâmina Com Corte Laser E Base Anti-Derrapante, Para Fitas Medindo 12 X 33, 12x50, 12x65, 19x 50, 19x65, 20x50 E 25x50 (Mm)	150	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
123	Suporte Para Fita Adesiva Pequena, Fabricado Em Plástico Durável, Menos Propenso À Quebras, Com Lâmina De Aço Inox, Para Fitas De 12mm X 10m E 12mm X 33m	150	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
124	Tesoura 8" Ergonômica, Contém Rebite E Lâminas(Mecanizadas Individualmente E Duplamente Afiado) De Aço Inoxidável, Cabo Plástico, 20cm. .	150	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
125	Tesoura Para Uso Geral, 17,7cm, Com Lâminas E Rebite Em Aço Inoxidável, Anéis Ergonômicos Ideais Para Destros E Canhotos Confeccionado Em Polipropileno.	4000	UNIDADE	R\$ 11,88	R\$ 47.520,00
126	Tinta Para Reativar Carimbos Auto-Entintados, Na Cor Azul. Frasco Com 40ml.	250	FRASCO	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
127	Tinta Para Reativar Carimbos Auto-Entintados, Na Cor Preta Frasco Com 40ml.	150	FRASCO	R\$ 5,50	R\$ 825,00
128	Capa De Acetato Para Processos; Cor: Transparente; Tamanho A4, Pacote Com 100 Unidades. .	800	PACOTE	R\$ 49,15	R\$ 39.320,00
129	Grampo 23/10 Cx Com 5000 Unds	500	CAIXA	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
130	Caneta Corretiva Com Corpo Plastico E Ponta Metal, Aplicação Escrita , Carga Mínima 7ml.	500	UNIDADE	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
131	Corretivo Fita, Base De Poliacrilato Medida Mínima De 5mm X 5m, Bico Aplicador E Tampa Protetora, Formato Anatomico Para Apagar Caneta Esferografica , Com Validade Impressa, Embalado Individualmente.	600	UNIDADE	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
132	Elastico Latex 1000 Gramas. Dimensão Do Produto 25x18x8m; 1kg Pct	600	PACOTE	R\$ 45,63	R\$ 27.378,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	Colchete Para Fixar Papel, Tipo Bailarina, Em Material Matelico Com Tratamento Superficial Latonado, Cx Com 72 Unds, Tam.15.	200	CAIXA	R\$ 16,76	R\$ 3.352,00
134	Grampos Para Pasta (Broche Para Arquivo), Tipo Trilho 80 Mm, Em Material Matelico Com Tratamento Superficial Latonado, Cx Com 50 Unds..	350	CAIXA	R\$ 15,76	R\$ 5.516,00
135	Envelope A3 Tamanho 370x470 Mm 90g	1500	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
136	Lapiseira Tecnica 0,5mm, Uso Profissional, Corpo Plástico, Com Prendedor, Ponta E Acionador De Metal E Borracha, Cx Com 12 Unds.	120	CAIXA	R\$ 99,73	R\$ 11.967,60
137	Apontador De Lapis Design Ergométrico: Maior Conforto No Uso Refil Para Apontar Com Deposito Tubo Lamina De Aço Temperada.	160	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 520,00
138	Envelope Saco Polipropileno Medindo 250mm X 230 Mm, Profundidade 310 Mm. Tamanho A4.Cor Transpatente, 4furos. Embalagem Com 100 Und	500	PACOTE	R\$ 37,66	R\$ 18.830,00
139	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 324mm X 229 Mm, 90g. Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Pct Com 100 Unds	2500	PACOTE	R\$ 73,33	R\$ 183.325,00
140	Grampo Plastico Macho - Femea (Bailarina) Klik Telos Ref: 4711/4713. Pct Com 50 Und	10000	PACOTE	R\$ 12,92	R\$ 129.200,00
141	Apagador Para Quadro Branco, Confeccionado Em Plástico Resistente, Com Refil Substituível. Possui Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas:Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm.	800	UNIDADE	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
142	Feltro Substituível Para Apagador De Quadro Branco, Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas:Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm. Cx Com 03 Unds	500	CAIXA	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
143	Agenda Anuaria	500	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	Prendedor De Papel 51mm- Prendedor Metálico Para Papéis Pintura Epóxi E Presilha Em Aço Inoxidável Tamanho: 51mm. Cx Contendo 12 Unds	300	CAIXA	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
145	Prendedor De Papel 32mm- Prendedor Metálico Para Papéis Pintura Epóxi E Presilha Em Aço Inoxidável Tamanho: 51mm. Cx Contendo 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 68,63	R\$ 27.452,00
146	Recarga Para Pincel Marcador (Atômico) Azul Para Quadro Branco . Ponta De Feltro. . Compatível Com O Pincel Descrito Acima. 20ml. Cx Com 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 33.040,00
147	Recarga Para Pincel Marcador (Atômico) Preto Para Quadro Branco . Ponta De Feltro. . Compatível Com O Pincel Descrito Acima. 20ml. Cx Com 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 33.040,00
148	Recarga Para Pincel Marcador (Atômico) Vermelho Para Quadro Branco . Ponta De Feltro. . Compatível Com O Pincel Descrito Acima. 20ml. Cx Com 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 33.040,00
149	Capa De Acetato Para Processos; Cor Preta; Tamanho A4;. Pacote Com 100 Unidades.	500	PACOTE	R\$ 49,15	R\$ 24.575,00
150	Lapis Grafite Sextavado Sem Borracha De Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 168,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.650.323,81 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).</b>					



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**Processo Administrativo Nº 022/2021**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Instantâneo Universal 20gr, Com Tecnologia Hidrofóbica. Cola: Metais, Papéis, Madeiras, Porcelanas, Borrachas, Plásticos, Cortiças E Outros. Sistema Anti-Entupimento. Cx Contendo 10 Frascos De 20g Cada.	250	CAIXA	R\$ 88,56	R\$ 22.140,00
2	Almofada Para Carimbo Azul N° 03. .	900	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
3	Almofada Para Carimbo Preto N° 03. .	500	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
4	Apagador Para Quadro Branco, Confeccionado Em Plástico Resistente, Contendo 6 Feltros Removíveis Que Prolongam O Tempo De Vida Do Produto. Possui Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas: Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm.	1500	UNIDADE	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
5	Apontador De Plástico Para Lápis, Lâmina De Aço Temperado, Formato Retangular Ou Circular De Cores Variadas, Com 30 Unds. .	500	CAIXA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
6	Arquivo De Mesa Com Corpo Em Aço Na Cor Grafite, Para Fichas Padronizadas Com Tampa Em Acrílico. Capacidade Para 500 Fichas Tamanho 4 X 6 E Divisões Em Plástico Para Auxiliar O Equilíbrio Dos Cartões. Acompanha 100 Fichas Pautadas.	400	UNIDADE	R\$ 72,78	R\$ 29.112,00
7	Bloco Anotação C/Pauta 142x198mm Serrilhado 100fls. .	300	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Bloco Para Anotação, Tamanho Meio Ofício, Com 48 Folhas, Gramatura De 70 Gramas, Sem Margem.	3300	UNIDADE	R\$ 3,36	R\$ 11.088,00
9	Borracha Bicolor, Projetada Para Apagar Lápis (Lado Vermelho) E Caneta (Lado Azul), Consistência Firme, Possui Angulação Triangular Nas Extremidades Para Um Manuseio Mais Assertivo. Livre De Látex, Atóxica. Cx Contendo 40 Unds.	2000	CAIXA	R\$ 37,70	R\$ 75.400,00
10	Borracha Branca Nº 06 Látex, Sintética, Abrasiva E Agentes De Vulcanização; Cx Com 30 Unds. .	30	CAIXA	R\$ 16,93	R\$ 507,90
11	Borracha Ponteira Branca Para Lápis Grafite, Medindo 2,9 X 1,2 X 0,06 Cm, Pesando 4gr. Pote Contendo 50 Unds	5000	POTE	R\$ 14,30	R\$ 71.500,00
12	Cx De Arquivo Polionda Ofício 350x250x130cm, Na Cor Vermelho, .	9000	UNIDADE	R\$ 5,06	R\$ 45.540,00
13	Cx De Correspondência Com Três Bandejas Tamanho Ofício, Articulável, Injetada De Poliestireno Cristal, Medindo 255 X 253mm X 120mm	600	UNIDADE	R\$ 62,35	R\$ 37.410,00
14	Calculadora Portátil 12 Dígitos. .	600	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 14.598,00
15	Caneta Esferográfica, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Azul, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds, .	10000	CAIXA	R\$ 49,16	R\$ 491.600,00
16	Caneta Esferográfica, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Preta, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds, .	10000	CAIXA	R\$ 49,16	R\$ 491.600,00
17	Caneta Esferográfica, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Vermelha, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds, .	10000	CAIXA	R\$ 49,16	R\$ 491.600,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Caneta Marca Texto Cor Amarelo Com 12und. .	750	CAIXA	R\$ 21,03	R\$ 15.772,50
19	Caneta Marca Texto Cor Verde Com Cx Com 12 Unds. .	750	CAIXA	R\$ 21,03	R\$ 15.772,50
20	Caneta Marcadora De Cd Cor Preta.	550	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 2.623,50
21	Cd Embalagem Com 100 Unds	850	PACOTE	R\$ 166,60	R\$ 141.610,00
22	Clipes Aço Niquelado 0/0, Cx Com 100 Unds. ou orgão equivalente.	11000	CAIXA	R\$ 2,59	R\$ 28.490,00
23	Clipes Aço Niquelado 1/0, Cx Com 100 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,85	R\$ 31.350,00
24	Clipes Aço Niquelado 2/0, Cx Com 100 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,85	R\$ 31.350,00
25	Clipes Aço Niquelado 3/0, Cx Com 100 Unds.	13000	CAIXA	R\$ 2,08	R\$ 27.040,00
26	Clipes Aço Niquelado 4/0, Cx Com 50 Unds.	11000	CAIXA	R\$ 2,86	R\$ 31.460,00
27	Clipes Aço Niquelado 6/0, Cx Com 50 Unds.	12000	CAIXA	R\$ 2,28	R\$ 27.360,00
28	Clipes Aço Niquelado 8/0, Cx Com 25 Unds. ou orgão equivalente.	11000	CAIXA	R\$ 2,80	R\$ 30.800,00
29	Cola Bastão 10g Cx C 06 Unds. .	1200	CAIXA	R\$ 14,60	R\$ 17.520,00
30	Cola Branca 90g. .	10000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
31	Cola Branca Escolar Líquida, Lavável, Não Tóxica De 01 Kg. Com Especificações Contidas Na Embalagem.	1200	UNIDADE	R\$ 17,58	R\$ 21.096,00
32	Cola Líquida, Branca, Escolar, Atóxica, Composta De Acetado De Polivinila (Pva), Com Faixa De Concentração De 22% E Água Com 68% A 70%, Lavável Com Acabamento Transparente E Flexível. Bico Contra Entupimentos E Vazamentos. Embalagem De 1 Kg.	350	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
33	Corretivo Líquido, À Base De Água, Atóxico, 18 Ml. Com Especificações Contidas Na Embalagem. Cx Com 12 Unds.	750	CAIXA	R\$ 21,80	R\$ 16.350,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	Dvd-Rw Virgem Tipo Regraváveis, Capacidade 4,7 Gb, Duração 120 Mim, Velocidade De Gravação 8x. Tubo Cotendo 25 Unds.	300	TUBO	R\$ 128,12	R\$ 38.436,00
35	Elástico Fino Borracha Natural - Pcte 500g. .	850	PACOTE	R\$ 14,03	R\$ 11.925,50
36	Elástico Látex Fino Amarelo Número 18, Embalagem Com 600 Unds, Pesando 500 Gramas, Medindo Aproximadamente 1,8mm X 2mm X 5cm.	200	PACOTE	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
37	Envelope Amarelo, Tamanho A4.	55000	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 22.550,00
38	Envelope Branco 90g/M² Cx Contendo 100 Envelopes 229 X 324mm.	450	CAIXA	R\$ 39,05	R\$ 17.572,50
39	Envelope Colorido Para Acondicionar Cd/Dvd. Confeccionado Em Papel Com Visor Transparente, Medindo 12,5 Cm X 12,5 Cm. Embalagem Contendo 100 Unds	350	CAIXA	R\$ 25,30	R\$ 8.855,00
40	Envelope Madeira 31cm X 41cm.	10000	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
41	Envelope Ofício 114 X 229mm Branco.	8000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
42	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 162mm X 229 Mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Com 250 Unds	200	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
43	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 200mm X 280mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	12000	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
44	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 240mm X 340 Mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	200	CAIXA	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	Envelope Saco Off Set Branco Medindo 162mm X 229mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	200	CAIXA	R\$ 26,66	R\$ 5.332,00
46	Envelope Saco Off Set Branco Medindo 200mm X 280mm Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	500	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
47	Envelope Saco Off Set Branco Medindo 240mm X 340mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds	150	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
48	Estilete Grande.	5000	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
49	Etiqueta Auto-Adesiva Cx Com 100 Fls.	350	CAIXA	R\$ 60,85	R\$ 21.297,50
50	Extrator De Grampo.	4200	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 10.836,00
51	Fita Adesiva Dupla Face 18mm Por 30 Metros, Confeccionado Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água Em Ambos Os Lados, Liner De Papel Siliconizado.	3500	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 38.465,00
52	Fita Adesiva Dupla Face, Largura 18mmx5m, Transparente Polipropileno.	1400	UNIDADE	R\$ 14,06	R\$ 19.684,00
53	Fita Adesiva Largura 45mmx45 M, Transparente Polipropileno.	5000	UNIDADE	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
54	Fita Adesiva Pp 48mm X 50m Marrom, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado, Coberto Com Adesivo Acrílico	7100	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 29.820,00
55	Fita Adesiva Pp 48mmx50m Transparente, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado, Coberto Com Adesivo Acrílico.	9100	UNIDADE	R\$ 4,34	R\$ 39.494,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	Fita Adesiva Transparente Tipo Durex, 12mm X 50m, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico.	2800	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 3.864,00
57	Fita Adesiva Transparente Tipo Durex, 48mm Milímetros Por 50 Metros, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico.	4000	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
58	Fita Crepe 19mmx50m.	950	UNIDADE	R\$ 4,53	R\$ 4.303,50
59	Fita Crepe 50mmx 50m, Confeccionada Em Papel Especialmente Tratado, Composta De Adesivo À Base De Resina E Borracha, Resistente Ao Estiramento E Resistente À Temperatura 50°/40min	4000	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 32.080,00
60	Fita Multiuso Adesiva Transparente 50mmx50m.	1400	UNIDADE	R\$ 6,81	R\$ 9.534,00
61	Fita Multiuso Transparente 12mmx50m..	1400	UNIDADE	R\$ 2,74	R\$ 3.836,00
62	Grampeador 26/6, Medio, Confeccionado Em Metal, Para Até 20 Folhas, Espaço De 150mm Para As Folhas	4400	UNIDADE	R\$ 19,58	R\$ 86.152,00
63	Grampeador 9/14, Confeccionado Em Metal, Para Até 100 Folhas.	300	UNIDADE	R\$ 33,03	R\$ 9.909,00
64	Grampeador Alicata Em Aço Capacidade P/ 25fls.	250	UNIDADE	R\$ 53,13	R\$ 13.282,50
65	Grampeador Profissional Para Papeis, Composto De Base E Alavanca De Pressão Confeccionados Em Chapa De Aço Carbono, Pintada Ou Esmaltada Ou Ainda Cromado, Sendo Que A Alavanca Constitui-Se De Um Braço Com Pulsão Acoplado Ao Porta Grampos, Este Em Material Aço Carbono Com Avançador E Guia Reforçada Por Chapa Frontal Soldada, Permitindo A Recarga De Grampos Tipo Maior Que 26/6, E Ser Provida De Um Fundo Plástico Antiderrapante. Capacidade Mínima Grampear 100(Cem) Folhas Ou Mais. .	230	UNIDADE	R\$ 126,16	R\$ 29.016,80
66	Grampeadores Para Grampo De N° 23/24 .	230	UNIDADE	R\$ 67,99	R\$ 15.637,70

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	Grampo 23/10 Cx Com 1000 Unds	230	CAIXA	R\$ 9,53	R\$ 2.191,90
68	Grampo 23/15 Cx Com 1000 Unds. .	230	CAIXA	R\$ 11,46	R\$ 2.635,80
69	Grampo Niquelado 26/6, Cx Com 5000 Unds. .	7100	CAIXA	R\$ 4,82	R\$ 34.222,00
70	Grampo Para Grampeador 26/6, Confeccionado Em Zinco, Galvanizado. Cx Contendo 5000 Unds.	2550	CAIXA	R\$ 6,36	R\$ 16.218,00
71	Grampo Para Grampeador 9/14, Confeccionado Em Zinco, Galvanizado. Cx Contendo Com 5000 Unds.	450	CAIXA	R\$ 18,94	R\$ 8.523,00
72	Grampeador Grande C26, Compatível Com Grampo 26/6. .	2000	UNIDADE	R\$ 25,48	R\$ 50.960,00
73	Lapis Grafite (Lapiseira 0.7). .	200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 900,00
74	Lápis Grafite Formato Redondo Com Perfil De 7,2mm, Composição A Base De Madeira, Grafite, Cargas Inertes E Material Cerâmico, Comprimento De 170 A 175mm, Apontado Topo Serrado, Graduação Hb, Mina N2, Pintura Brilhante Na Cor Preta. Cx Contendo 144 Unds.	1100	CAIXA	R\$ 48,66	R\$ 53.526,00
75	Lápis Grafite, Mina Grafite Nº 2 = B. Resistente, Com Escrita Macia, Traço Escuro E Excelente Apagabilidade. Madeira Plantada De Alta Qualidade, Ecologicamente Correto. Cor Preta. Formato Redondo, Cx Com 144 Unds. .	30	CAIXA	R\$ 48,66	R\$ 1.459,80
76	Livro Ata Capa Dura (Preto Ou Cinza) Und Com 100 Folhas 210x300. .	4600	UND	R\$ 11,93	R\$ 54.878,00
77	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas, Formato 160 X 220 Mm; Capa De Papelão 0,705 Grs, Cor Preta E Azul. .	2850	UND	R\$ 10,63	R\$ 30.295,50
78	Papel 40 Kg, Folha Grande. Acondicionados Em Pcts Contendo 250 Unds.	800	PACOTE	R\$ 320,83	R\$ 256.664,00
79	Papel 40 Kg, Gramatura 120g/M², Medindo 210 X 297mm (A4), Com Textura Lisa E Tom Branco Alcalino. Embalagem Contendo 50 Unds	510	PACOTE	R\$ 13,46	R\$ 6.864,60
80	Papel Auto Adesivo Transparente, Medindo 45cm X 25mts. Rolo Contendo 25 Metros.	220	ROLO	R\$ 93,33	R\$ 20.532,60

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	Papel Carbono Na Cor Azul Para Escrita Manual Com Capacidade Para 10 Dias, Tamanho A4 (21 X 29,7mm). Embalagem Contendo 100 Folhas	710	PACOTE	R\$ 39,43	R\$ 27.995,30
82	Papel Tipo Ofício 2 (216 X 330mm) Gramatura 75g/M <sup>2</sup> , Resma Contendo 500 Unds. O Produto Deve Ser Entregue Em Cxs Contendo 10 Resmas Cada.	900	CAIXA	R\$ 337,50	R\$ 303.750,00
83	Papel Tipo Ofício Reciclado, Produzido Por Fibras Renováveis, Tamanho A4 (210 X 297mm) Gramatura 75g/M <sup>2</sup> , Resma Contendo 500 Unds. O Produto Deve Ser Entregue Em Cxs Contendo 10 Resmas Cada.	1377	CAIXA	R\$ 238,33	R\$ 328.180,41
84	Pasta Catálogo C/50 Fls. .	2000	UNIDADE	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
85	Pasta Catálogo Ideal Para Portfólio, Apresentações De Trabalhos Acadêmicos, Folders, Catálogo De Vendas, Etc. Formato Ofício, Com Bolso E Visor. 4 Colchetes. 50 Folhas. Tamanho: 243 X 330.	2050	UNIDADE	R\$ 24,65	R\$ 50.532,50
86	Pasta Com Aba E Elástico Transparente, Tamanho A4. .	4000	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
87	Pasta Com Aba E Elástico, Confeccionada Em Cartão Duplex (250g/M <sup>2</sup> ) Reforçada Com Ilhós. Medindo 350x240mm. Nas Cores: Verde, Amarela, Azul E Preta.	14700	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 47.040,00
88	Pasta Com Elástico Na Cor Verde, Azul E Transparente (Cristal). .	2750	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 6.600,00
89	Pasta Com Grampo Trilho, Confeccionada Em Papel Cartonado Plastificado E Grampo Em Plástico, Medindo 325mm X 230mm.	9500	UNIDADE	R\$ 3,03	R\$ 28.785,00
90	Pasta Com Grampo Trilho, Confeccionada Em Polipropileno E Grampo Em Plástico, Medindo Aproximadamente (Axlxp) 24 X 34 X 1. Embalagens Contendo 10 Unds	2600	PACOTE	R\$ 24,00	R\$ 62.400,00
91	Pasta De A-Z De Lombo Largo. .	4000	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 49.320,00
92	Pasta De A-Z, Tamanho A4. .	300	UNIDADE	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
93	Pasta De Papelão C/ Ferragem Tamanho Ofício. .	2700	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 6.750,00
94	Pasta Plástica Escolar 55mm. .	5000	UNIDADE	R\$ 5,03	R\$

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					25.150,00
95	Pasta Poliondas Confeccionada Em Polipropileno Corrugado, Com Fechamento Em Elástico, Medindo 250 X 335 X 60mm. Embalagem Contendo 10 Unds	4100	PACOTE	R\$ 16,56	R\$ 67.896,00
96	Pasta Soft Cristal C/Ferragem. .	3500	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 7.945,00
97	Pasta Suspensa, Confeccionado Em Cartão Marmorizado Plastificado (305g/M²), Hastes Em Metal, 4 Ponteias Plásticas Fincadas Com Ilhós, 1 Grampo Plástico E 6 Posições Para Visor E Etiqueta. Tamanho: 361 Xz 240mm.Embalagem Contendo 50 Unds	4000	PACOTE	R\$ 89,93	R\$ 359.720,00
98	Perfurador. Estrutura Metálica. Com Base De 11,4cm X12,3cm. Régua Para Posicionar Papel E Depósito. Possui 2 Furos. Distância Entre Furos 8cm. Tamanho Do Furo 4mm A 6mm. Fura Até 40 Folhas Por Vez. .	3800	UNIDADE	R\$ 76,36	R\$ 290.168,00
99	Pilha Tipo Aaa Embalagem Com 4 Unds. .	200	PACOTE	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
100	Pilhas Tipo Aa Embalagem Com 4 Unds. .	200	PACOTE	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
101	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Azul Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 11,15	R\$ 72.475,00
102	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Preto Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 26.520,00
103	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Verde Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 31.850,00
104	Pincel Marcador (Atômico) P/ Quadro Branco Vermelho Ponta De Feltro. .	6500	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 26.520,00
105	Pincel Para Quadro Branco, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Azul. Cx Contendo 12 Unds	650	CAIXA	R\$ 70,33	R\$ 45.714,50
106	Pincel Para Quadro Branco, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Preta. Cx Contendo 12 Unds	650	CAIXA	R\$ 70,33	R\$ 45.714,50

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	Pincel Para Quadro Branco, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Vermelha. Cx Contendo 12 Unds	650	CAIXA	R\$ 70,33	R\$ 45.714,50
108	Porta Caneta E Clips C/ 02 Compartimentos. .	650	UNIDADE	R\$ 14,86	R\$ 9.659,00
109	Porta Durex Para Fita Multiuso 12mmx50m. .	400	UNIDADE	R\$ 30,57	R\$ 12.228,00
110	Porta Lápis/Clips/Lembrete Com Bloco De Papel Lembrete, Confeccionado Em Poliestireno Injetado Na Cor Fumê. Dimensões: 232 X 79 X 90.	450	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 9.432,00
111	Porta Objetos Em Acrílico Com Suporte Para Fita Adesiva	450	UNIDADE	R\$ 34,44	R\$ 15.498,00
112	Prancheta Duratex Tamanho Meio/Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Zinco, Medindo 170x230mm	1500	UNIDADE	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
113	Prancheta Duratex Tamanho Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Zinco, Medindo 230x340mm.	2700	UNIDADE	R\$ 7,66	R\$ 20.682,00
114	Prancheta Em Poliestireno Tamanho Meio/Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Poliestireno. Dimensões: 3 X 159 X 234 Mm. Peso: 143g	1330	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 23.275,00
115	Prancheta Em Poliestireno Tamanho Ofício Com Prendedor Confeccionado Em Poliestireno. Medindo 3 X 240 X 340 Mm. Peso: 286g.	2550	UNIDADE	R\$ 22,46	R\$ 57.273,00
116	Prancheta Poliestilo Ofício Preta, Com Pegador De Metal, .	1330	UNIDADE	R\$ 19,03	R\$ 25.309,90
117	Recado Auto Adesivos Colorido 0,38mmx51mm C/ 100fls. .	500	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
118	Recado Auto Adesivos Amarelo,76mmx102mm C/ 100fls. .	500	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
119	Régua 30 Cm, Transparente Material Polietilento Pol	4000	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
120	Saco Plástico Produzido Em Polietileno, Atóxico, Inodoro, Incolor, Medindo 30 Cm De Largura X 40 Cm De Comprimento, Com 0,20 Micras De Espessura. Acondicionados Em Embalagem De 1k, Contendo Aproximadamente 80 Sacos.	100	PACOTE	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	Saco Plástico Produzido Em Polietileno, Atóxico, Inodoro, Incolor, Medindo 40cm De Largura X 60cm De Comprimento, Com 0,20 Micras De Espessura. Acondicionados Em Embalagem De 1k, Contendo Aproximadamente 40 Sacos.	100	PACOTE	R\$ 66,23	R\$ 6.623,00
122	Suporte Para Fita Adesiva Grande, Com Lâmina Com Corte Laser E Base Anti-Derrapante, Para Fitas Medindo 12 X 33, 12x50, 12x65, 19x 50, 19x65, 20x50 E 25x50 (Mm)	150	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
123	Suporte Para Fita Adesiva Pequena, Fabricado Em Plástico Durável, Menos Propenso À Quebras, Com Lâmina De Aço Inox, Para Fitas De 12mm X 10m E 12mm X 33m	150	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
124	Tesoura 8" Ergonômica, Contém Rebite E Lâminas(Mecanizadas Individualmente E Duplamente Afiado) De Aço Inoxidável, Cabo Plástico, 20cm. .	150	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
125	Tesoura Para Uso Geral, 17,7cm, Com Lâminas E Rebite Em Aço Inoxidável, Anéis Ergonômicos Ideais Para Destros E Canhotos Confeccionado Em Polipropileno.	4000	UNIDADE	R\$ 11,88	R\$ 47.520,00
126	Tinta Para Reativar Carimbos Auto-Entintados, Na Cor Azul. Frasco Com 40ml.	250	FRASCO	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
127	Tinta Para Reativar Carimbos Auto-Entintados, Na Cor Preta Frasco Com 40ml.	150	FRASCO	R\$ 5,50	R\$ 825,00
128	Capa De Acetato Para Processos; Cor: Transparente; Tamanho A4, Pacote Com 100 Unidades. .	800	PACOTE	R\$ 49,15	R\$ 39.320,00
129	Grampo 23/10 Cx Com 5000 Unds	500	CAIXA	R\$ 15,93	R\$ 7.965,00
130	Caneta Corretiva Com Corpo Plastico E Ponta Metal, Aplicação Escrita , Carga Mínima 7ml.	500	UNIDADE	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
131	Corretivo Fita, Base De Poliacrilato Medida Mínima De 5mm X 5m, Bico Aplicador E Tampa Protetora, Formato Anatomico Para Apagar Caneta Esferografica ,Com Validade Impressa, Embalado Individualmente.	600	UNIDADE	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
132	Elastico Latex 1000 Gramas. Dimensão Do Produto 25x18x8m; 1kg Pct	600	PACOTE	R\$ 45,63	R\$ 27.378,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	Colchete Para Fixar Papel, Tipo Bailarina, Em Material Matelico Com Tratamento Superficial Latonado, Cx Com 72 Unds, Tam.15.	200	CAIXA	R\$ 16,76	R\$ 3.352,00
134	Grampos Para Pasta (Broche Para Arquivo), Tipo Trilho 80 Mm, Em Material Matelico Com Tratamento Superficial Latonado, Cx Com 50 Unds..	350	CAIXA	R\$ 15,76	R\$ 5.516,00
135	Envelope A3 Tamanho 370x470 Mm 90g	1500	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
136	Lapiseira Tecnica 0,5mm, Uso Profissional, Corpo Plástico, Com Prendedor, Ponta E Acionador De Metal E Borracha, Cx Com 12 Unds.	120	CAIXA	R\$ 99,73	R\$ 11.967,60
137	Apontador De Lapis Design Ergométrico: Maior Conforto No Uso Refil Para Apontar Com Deposito Tubo Lamina De Aço Temperada.	160	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 520,00
138	Envelope Saco Polipropileno Medindo 250mm X 230 Mm, Profundidade 310 Mm. Tamanho A4.Cor Transpatente, 4furos. Embalagem Com 100 Und	500	PACOTE	R\$ 37,66	R\$ 18.830,00
139	Envelope Saco Kraft Natural Medindo 324mm X 229 Mm, 90g. Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Pct Com 100 Unds	2500	PACOTE	R\$ 73,33	R\$ 183.325,00
140	Grampo Plastico Macho - Femea (Bailarina) Klik Telos Ref: 4711/4713. Pct Com 50 Und	10000	PACOTE	R\$ 12,92	R\$ 129.200,00
141	Apagador Para Quadro Branco, Confeccionado Em Plástico Resistente, Com Refil Substituível. Possui Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas:Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm.	800	UNIDADE	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
142	Feltro Substituível Para Apagador De Quadro Branco, Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas:Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm. Cx Com 03 Unds	500	CAIXA	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
143	Agenda Anuaria	500	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 12.900,00

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	Prendedor De Papel 51mm- Prendedor Metálico Para Papéis Pintura Epóxi E Presilha Em Aço Inoxidável Tamanho: 51mm. Cx Contendo 12 Unds	300	CAIXA	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
145	Prendedor De Papel 32mm- Prendedor Metálico Para Papéis Pintura Epóxi E Presilha Em Aço Inoxidável Tamanho: 51mm. Cx Contendo 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 68,63	R\$ 27.452,00
146	Recarga Para Pincel Marcador (Atômico) Azul Para Quadro Branco . Ponta De Feltro. . Compatível Com O Pincel Descrito Acima. 20ml. Cx Com 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 33.040,00
147	Recarga Para Pincel Marcador (Atômico) Preto Para Quadro Branco . Ponta De Feltro. . Compatível Com O Pincel Descrito Acima. 20ml. Cx Com 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 33.040,00
148	Recarga Para Pincel Marcador (Atômico) Vermelho Para Quadro Branco . Ponta De Feltro. . Compatível Com O Pincel Descrito Acima. 20ml. Cx Com 12 Unds	400	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 33.040,00
149	Capa De Acetato Para Processos; Cor Preta; Tamanho A4;. Pacote Com 100 Unidades.	500	PACOTE	R\$ 49,15	R\$ 24.575,00
150	Lapis Grafite Sextavado Sem Borracha De Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 168,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.650.323,81 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)..</b>					

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima;

## 2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura.

2.2 Os quantitativos direcionados para esta Contratação, foram definidos através das solicitações de demandas de cada Secretaria Municipal, com a finalidade de repor seus estoques e evitar a descontinuação de serviços essenciais para o bom andamento desta Prefeitura.

2.3 O emprego da sistemática de reposição dos estoques com aquisição centralizada de materiais para suprir as demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos participantes, demonstra maior eficiência e economia para a Administração Pública





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 2.3. NO TOCANTE À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

---

2.3.1. Adotar-se-á o procedimento do pregão, em sua forma eletrônica, pois o objeto deste Termo tem natureza de produto comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

### 2.4 QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação tendo em vista que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4.2. Além disso, justifica-se pelo enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: serviços/aquisições de contratação frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão e a necessidade de contratações parceladas. Por fim, cabe ainda ressaltar que os quantitativos requisitados para contratação provêm da estimativa do consumo de exercícios anteriores, com as devidas adequações. No Edital e em seus anexos serão definidos de forma mais precisa o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato e as demais especificações.

### 3.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

---

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.;

3.2 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

### 4.0 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

4.1 Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do CONTRATANTE, com o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a sua entrega, prorrogáveis a critério da Administração, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em consonância com o contrato formalizado com o CONTRATANTE.

4.2 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, dentro do prazo máximo de 10 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

4.3 A entrega deverá ser feita nos locais determinados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **5.0. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

---

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 8.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

---

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

---

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10.0 DO PAGAMENTO

---

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11.0 DO REAJUSTE

---

11.1 Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12.0 DA GARANTIA De EXECUÇÃO

---

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

## 11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

11.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos:

11.1.1 Das sanções;

- I Advertência;
- II Multa

a) de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo;

e) de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§2º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 3º Na hipótese da alínea "a" do inciso I, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 4º Na hipótese da alínea "e" do inciso I, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

## 12.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 6.650.323,81 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).**

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**Processo Administrativo Nº 022/2021**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco para Crédito em Conta:

Agência nº:

Conta nº:

E-mail:

Data:

Contato:

---

assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado e carimbo da licitante





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021  
Processo Administrativo Nº 022/2021

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. Aos do mês de de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente na Rua, Nº, Bairro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o Nº, portadora da Carteira de Identidade Nº SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO Administrativo Nº 022/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

1.1 O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

---

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

- 4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
  - b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
  - c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
  - d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

---

**5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. Informar, no prazo máximo de ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Informar, no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- g. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- k. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

m. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

n. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 ( doze )** meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL					
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE/FAX					
NOME DO SIGNATÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/MESES	PREÇO UNITÁRIO
1					
TOTAL R\$ (POR EXTENSO)					

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 ( trinta ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3.O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

---

10.1.A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

---

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

---

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

---

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FELIPE DA SILVA DINIZ JÚNIOR**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, de de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**FORNECEDOR**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021**  
**Processo Administrativo Nº 022/2021**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EE8-1766-455F-7B4A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº X.XX.XXX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX/ E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DE XXX CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, representada por seu Secretário, o **Sr. XXX**, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXX, situada na Avenida XXX, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo **Sr. XXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município, Estado da XXX, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **XXXXXX**;

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	QUANT. MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	XXX				
2					
VALOR TOTAL: R\$ XXX					





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

**Classificação Orçamentária: XXX**

**Natureza da Despesa: XXX**

**Fonte de Recurso: XXXX**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

5.1 O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ XXXXXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO**

---

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

---

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca (XXX), fabricante (XXX), modelo (XXX), procedência e prazo de garantia ou validade (XXX)*;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 nsejar o retardamento da execução do objeto; E

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1 Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

**13.2.2** Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

---

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

---

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

---

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

---

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

---

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **04** (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXX  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EE8-1766-455F-7B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 07/06/2021 21:11:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9EE8-1766-455F-7B4A>